PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 079
PROJETO DE LEI 080/89
AUTORIA Adir Bonmó
Luiz Oliveira

PUBLICADA NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 28/02/90
ED 4084

L E I Nº 005/90

Súmula: Altera disposições da Lei nº 038/89, ' 27/09/1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Acrescenta os ítens IV e V ao Artigo 1º da Lei nº 038/89, de 27/09/1989, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

" IV - Existir no imóvel, duas ou mais edificações, de proprietários distintos".

" V - Que cada imóvel fique com uma dimensão' mínima de 09 (nove) metros de frente".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando' a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de março de 1990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração